

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025.

ÓRGÃO:

- Fundo de Saúde de Pium - To.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve para ***na prestação de serviços de métodos de diagnósticos por imagem para a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudos técnicos, aos usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS***, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

2.2. Considerando que, embora os hospitais contratualizados realizem os exames de Ultrassonografia de pacientes de nível ambulatorial, se faz necessário que o serviço seja prestado fora do ambiente hospitalar,

trazendo assim menos exposição aos pacientes e suprimindo a demanda gerada pelos munícipes de Pium, o que viabiliza o do fechamento precoce de diagnóstico dos pacientes.

2.3. O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços de métodos de diagnósticos por imagem para a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudos técnicos, em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, maior agilidade do fechamento de diagnóstico aos pacientes, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento. Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames por se tratar de um serviço fornecido a nível hospitalar, promovendo economia nos processos de trabalho.

2.4. Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Fundo de Saúde

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção mais vantajosa mediante ao credenciamento. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, da região de Pium.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura de Pium- To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 303/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALLOR TOTAL
------	------	---------------	-----	----------------	--------------

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado.

01	SRV	Prestação de serviços de métodos de diagnósticos por imagem para a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudo técnico, aos usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS.	600	R\$ 110,00	R\$ 66.800,00
----	-----	--	-----	------------	---------------

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados no Município de PIUM.

7.2. O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

7.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

PIUM - TO – TO, 25 de Março de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIO DE SAÚDE